

**Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**

**Edital Suplementar de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado – Vagas para  
Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG) FAZ SABER que, **no período de 1º de agosto a 15 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) ao Curso de MESTRADO e ao Curso de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, **comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena**.

**1.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

**1.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

**1.4** Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**1.5** A Coordenação do PPGCP/UFMG poderá, a seu critério e visando atender

aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

**1.5.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão ofertadas para ingresso no primeiro semestre de 2025, 02 (duas) vagas para o Mestrado (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência). Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**2.2** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**2.4** As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a), seja ele indígena ou pessoa com deficiência, deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de link que ficará disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **do dia 1º de agosto de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2024.**

3.2.1. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 3.9 neste Edital.

3.2.2. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-lo a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2024**, conforme instruções disponíveis na tela.

3.2.3. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, portanto, após o encerramento e envio da inscrição no sistema não haverá oportunidade de retificação, acréscimo ou substituição de documentos de qualquer natureza, ainda que dentro do prazo.

3.2.4. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGCP/UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

3.2.5. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas, seja presencial, por e-mail ou pelo correio.

3.2.6. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

**3.3.** Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGCP/UFMG pelo e-mail: [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), e/ou conferir as informações no site do Programa - <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br>.

3.3.1. As informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados no site do PPGCP/UFMG < <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br> >.

**3.4.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 214,56 (Duzentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de

2007, do Conselho Universitário da UFMG.

3.4.1. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=6PpopTdMI>, conforme instruções indicadas no Anexo I deste Edital.

3.4.2. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção.

3.4.2.1. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <http://www.fump.ufmg.br>.

3.4.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

**3.5.** Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso): a) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência; b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; d) Formulário de autorreconhecimento Indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

**3.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.7.** O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência.**

**3.8.** O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação.**

**3.9.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Curso de MESTRADO ou de DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line

com a indicação de uma linha de pesquisa do Programa, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro; e deverá anexar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF), sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura:

- (i) Fotografia do(a) candidato(a);
- (ii) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Documento de Identidade válido em todo território nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar;
- (iii) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- (iv) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- (v) Documento militar válido (apenas para candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- (vi) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte;
- (vii) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- (viii) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- (ix) diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

**(x)** Histórico escolar da GRADUAÇÃO, emitido pela instituição de ensino (documento oficial autenticável ou assinado e carimbado);

**(xi) Para candidatos(as) indígenas:** a) formulário de autorreconhecimento indígena; b) 03 (três) declarações assinadas por 03 (três) lideranças indígenas e c) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

**(xii) Para candidatos(as) com deficiência:** a) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; b) relatório do médico assistente; c) formulário de solicitação de condições especiais para realizar o processo seletivo.

**(xiii) Currículo no modelo Lattes atualizado**, extraído da Plataforma Lattes (disponível em: <http://lattes.cnpq.br/>).

**(xiv) Para o Mestrado: pré-projeto de dissertação (em pdf)** com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo referências bibliográficas e notas, (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o pdf deverá conter no máximo 11 páginas. O pré-projeto deverá estar vinculado a uma das cinco linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-graduação em Ciência Política da UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro. A folha de rosto do pré-projeto de dissertação deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular. Não poderá haver ao longo do pré-projeto nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação. O pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado, ou seja, do objetivo; b) Justificativa; c) Marco teórico e hipóteses; d) Metodologia; e) Referências; outros itens poderão ser inseridos;

**(xv) Para o Doutorado: pré-projeto de tese (em pdf):** deverá ter entre 15 e 20 laudas, incluindo referências bibliográficas e notas, (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o pdf deverá conter no máximo 21 páginas. O pré-projeto de tese deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-graduação em Ciência Política, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político

Brasileiro. A folha de rosto do pré-projeto de tese deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o trabalho pretende se vincular. Não poderá haver ao longo do pré-projeto de tese nenhuma identificação do(a) candidato(a) sob pena de desclassificação. O pré-projeto de tese deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado; b) Justificativa; c) Marco teórico e hipóteses; d) Metodologia; e) Referências; outros itens poderão ser inseridos.

**(xvi) Memorial**, no qual o(a) candidato(a) deve apresentar sua trajetória escolar, justificar seu interesse pelo curso de **Mestrado** ou de **Doutorado** em Ciência Política da UFMG.

- a. O texto do Memorial deve ser apresentado com extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4.
- b. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé em seu memorial, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item.

**3.10.** Caberá à Coordenação do PPGCP/UFMG a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital.

3.10.1. A divulgação da homologação das inscrições será realizada **até o dia 20 de setembro de 2024** no site do PPGCP/UFMG.

**3.11.** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.**

3.11.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

3.11.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

3.11.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

**3.12.** Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas que estiverem ilegíveis, com rasura e/ou em formato inadequado. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

**3.13.** No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante toda a avaliação realizada pelos membros da banca examinadora seja no memorial, seja no pré-projeto.

**3.14.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG o direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa através de recurso, conforme o item 8.11 deste Edital.

**3.15.** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

**4.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de três membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

4.1.1. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular.

**4.2.** A relação nominal da banca examinadora será divulgada, no *site* do PPGCP/UFMG, até **4 (quatro) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO**

**5.1.** O concurso constará de 03 (três) etapas, além de participação na Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência.



**5.2.** Caberá recurso parcial contra cada uma das etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final.

5.2.1. Os recursos deverão ser apresentados, em formulário próprio, disponível na página do programa (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), devendo ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br).

5.2.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e nome do(a) candidato(a)”.

5.2.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

5.2.4. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos, no máximo, **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

5.2.5. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

**5.3.** A **Primeira Etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, avaliará o Memorial apresentado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

5.3.1. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

5.3.2. Para a avaliação serão consideradas: a) clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) numa comunidade ou povo indígena específico, no caso de indígenas, ou coerência e clareza na justificativa de suas capacidades especiais, no caso de pessoas com deficiência; b) a trajetória escolar do(a) candidato(a); c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa.

5.3.3. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.4. A nota da Avaliação do Memorial será a média simples das notas atribuídas a estes critérios.

5.3.5. O resultado da primeira etapa será divulgado até o dia **11 de outubro de 2024**.

5.3.6. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**5.4. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, avaliará o pré-projeto de dissertação para o Mestrado e o pré-projeto de tese para o Doutorado.**

5.4.1. Os critérios de **avaliação dos pré-projetos**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) metodologia; e) adequação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa; f) exequibilidade dentro de prazo para execução dos cursos (máximo de 24 meses para mestrado e máximo de 48 meses para doutorado).

5.4.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.4.3. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 30 de outubro de 2024**.

**5.5. A Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em arguição oral dos(as) candidatos(as), com base no memorial e no pré-projeto apresentado.**

5.5.1. Os critérios de **avaliação desta etapa**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora sobre o memorial e questões afins ao pré-projeto; c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória e currículo.

5.5.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.5.3. As arguições orais da terceira etapa serão conduzidas em português embora o(a) candidato(a) possa responder aos questionamentos em português, inglês ou espanhol.

5.5.4. Esta etapa será realizada nos dias **07 a 08 de novembro de 2024, para candidatos(as) ao Doutorado**, e no período de **21 a 22 de novembro de 2024, para candidatos(as) ao Mestrado**, de acordo com cronograma elaborado pela banca examinadora e divulgado no site do programa.

5.5.5. As arguições orais da terceira etapa serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e os candidatos receberão previamente as informações necessárias para acesso.

5.5.5.1. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

5.5.5.2. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

5.5.5.3. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

5.5.6. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 25 de novembro de 2024**.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

**6.2.** O(A) candidato(a) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.2.1 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, **em data, horário e local estabelecidos pela UFMG**.

6.2.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o

número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

c) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

d) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.2.2. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.2.3. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.2.4. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.2.5. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.2.6. O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.1.1. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.1.2. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.1.3. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**7.2.** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.2.1. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.2.2. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.2.3. O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.2.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**7.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A nota final será a média das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo.

**8.2.** A não participação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação.

**8.3.** O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

**8.4.** Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.5.** Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

8.5.1. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5.1.1. Em caso de empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na segunda etapa.

8.5.1.2. Em caso de novo empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na terceira etapa.

8.5.1.3. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na primeira etapa.

8.5.1.4. Persistindo ainda o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

**8.6.** Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**8.7.** Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**8.8.** Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.

**8.9.** Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.1.

**8.10.** O resultado final será divulgado até o dia **até o dia 29 de novembro de 2024**, no *site* do PPGCP-UFMG (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

**8.11.** Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o(a) candidato(a) terá **até 10 (dez) dias corridos**, para apresentar recurso à Coordenação do Colegiado do PPGCP/UFMG, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

8.11.1. Os recursos deverão ser apresentados, em formulário próprio, disponível na página do programa (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.11.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e nome do(a) candidato(a)”.

8.11.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

8.11.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

8.11.5. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso às suas respectivas provas e avaliações, dentro do prazo regulamentar para apresentação do recurso final e as solicitações serão atendidas **no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis**.

8.11.6. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), informando o número de inscrição.

8.11.7. A resposta será enviada exclusivamente por e-mail.

**8.12.** Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

**8.13.** A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão automática de bolsa de estudos.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**9.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **06 a 10 de janeiro de 2025**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

**9.2.** A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do PPGCP/UFMG até o dia **07 de fevereiro de 2025**.

**9.3.** O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a).

**9.4.** O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

**9.5.** O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar até o dia **31 de janeiro de 2025**, exclusivamente por e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) – em arquivo anexado, no formato \*pdf (assunto: “Comprovante de conclusão de curso de graduação – Nome do(a) candidato(a)”), documento que comprove a conclusão do curso de graduação: **cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau**. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.



9.5.1. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua francesa, espanhola e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**9.6.** Candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar até **31 de janeiro de 2025**, exclusivamente por e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) – em arquivo anexado, no formato \*pdf (Assunto: “documentação candidato(a) estrangeiro(a) – Nome completo) os seguintes documentos e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa:

- (i) CPF (Cadastro de Pessoa Física), para solicitar acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.as>, e para informações acessar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>
- (ii) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.
- (iii) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal; Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

**9.7.** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital, observados, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até

a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**9.8.** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado nesse Edital.

**9.9.** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado.

9.9.2. Os alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa e os de doutorado, além de conhecimento de língua inglesa, deverão comprovar conhecimento de língua espanhola.

9.9.3. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.9.4. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**9.10.** Candidato(a) estrangeiro que não possuir língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em:



PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIA POLÍTICA | UFMG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PPGCP/UFMG DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**  
*Av. Antônio Carlos, 6627 – Sala: 4115 – 4.º andar - Pampulha*  
31270-901 - Belo Horizonte – MG / E-mail: [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br)  
FONE/FAX: (31) 3409-5030

<http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2024.

Prof. Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política  
Universidade Federal de Minas Gerais

## ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>

Preencha os dados abaixo:

CPF: **inserir o número de CPF do(a) candidato(a)**

Nome do contribuinte: **inserir o nome do(a) candidato(a)**

Competência: **mês/ano do pagamento**

Vencimento: **15/09/2024**

Valor principal: **R\$ 214,56 (duzentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**

Valor total: **R\$ 214,56**

Clique em "Gerar GRU".